

澳門平政院佈告 關於每週例會時間更改事宜  
 華務廳佈告 關於招考填補技術團體見習翻譯  
 員數缺考試事宜

華務廳佈告 關於進讀專科學校翻譯、全譯員  
 初級一年班報名事宜

衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補其  
 他專科技術人員補充團體化驗師一缺考試事宜

財政司佈告 仰關係人到領一已故退休一等陸  
 軍中士遺下之遺屬贍養金

財政司佈告 關於公開拍賣各類家庭電器用品  
 及用具事宜

財政司佈告 關於一九八二年六月份國庫活動  
 概況

郵電司佈告 關於以審查文件方式招考填補技  
 術團體二等技術工程師一缺准考人確定名單

郵電司佈告 關於招考填補郵務團體郵務員數  
 缺考試事宜

經濟司佈告 關於開設一名為「利冠玩具廠」  
 二等工業場所之申請許可事宜

治安警察廳佈告 關於招考填補三等書記兼打字員  
 數缺准考人臨時名單

水警稽查隊佈告 關於考升一等機械警員考試事宜  
 消防隊佈告 關於考升一等消防員成績表

## 法律文告及其他

附註：一九八二年第三一號政府公報於八月

三日增發一附刊，內容如下：

## 澳門政府

第三五/八二/M號法令：

管制在澳門地區銀行及信用活動的經營

Tradução feita por *Lisbão Maria Couto*, intérprete-tradutor principal

# GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 9/82/M

de 7 de Agosto

Aditamento à Tabela da Contribuição Industrial

Reconhecendo-se a conveniência de adicionar à Tabela Geral das Indústrias e do Comércio verba própria para tributar os serviços de telecontacto, até agora colectados pela verba n.º 361 — 79.7 «Outros serviços pessoais não especificados»;

Tendo em vista a proposta do Governador do Território e cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea l), do mesmo Estatuto, o seguinte:

Artigo 1.º

(Aditamento de taxa)

É aditada à Divisão VI — Serviços — Classe XXVIII, Serviços Pessoais — da Tabela Geral das Indústrias e do Comércio, anexa ao Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, a taxa fixa anual que se indica:

361 A — 79.8 — Telecontacto (Mensagens por rádio)

CLASSE ÚNICA

Concelho de Macau e/ou Concelho das Ilhas ..... \$ 5 000,00

Artigo 2.º

(Disposição transitória)

No corrente ano, e independentemente da colecta já efectuada pela verba 361 — 79.7 — «Outros serviços pessoais não

especificados», cobrar-se-á uma taxa de \$2 500,00, correspondente ao semestre em curso.

Aprovada em 15 de Julho de 1982.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 26 de Julho de 1982.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Lei n.º 10/82/M

de 7 de Agosto

Direcção dos Serviços de Economia

Os Serviços de Economia regem-se pelos Decretos-Leis n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, e n.º 37/79/M, de 24 de Novembro.

As alterações operadas durante os últimos anos na economia de Macau tornaram os meios e a estrutura de que os Serviços de Economia actualmente dispõem, desajustados às atribuições e responsabilidades que à Administração Pública cabem na coordenação e orientação da actividade económica e no apoio às iniciativas dos agentes económicos privados.

Receptiva, por isso, à revisão da actual orgânica desse departamento público, a fim de o dotar de uma estrutura que lhe permita dar resposta às exigências do desenvolvimento e às crescentes solicitações que tem de enfrentar, a presente lei eleva os Serviços de Economia a Direcção de Serviços e estabelece que junto da mesma funcionem a Comissão Consultiva dos Serviços de Economia e o Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (FDIC).

Por outro lado, e de acordo com os princípios e critérios adoptados em relação a outros Serviços Públicos, reestruturaram-se os quadros do pessoal e actualizam-se categorias e designações funcionais.